



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 775, de 10 de junho de 1997.

Autoriza o Chefe do Executivo a Assinar Convênio com a EMATER-MG e dá Outra Providências.

A Câmara Municipal de Itabirinha de Mantena, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, por força desta lei, autorizado a assinar o convênio, em anexo, que passa a integrá-la por todos os fins de direito, com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG, possibilitando àquela Empresa a abertura e manutenção do Escritório na sede deste Município.

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado, ainda, a tomar todas as providências jurídicas, orçamentarias, financeiras e contábeis, prevista no referido instrumento.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itabirinha de Mantena - MG, 10 de junho de 1997.

JOSÉ DOS REIS
Prefeito

ITABIRINHA
Novo jeito de fazer